



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº60 /13

Data: 20 de Junho de 2013.

SÚMULA: INSTITUI a criação do Programa de Cirurgia Plástica Reconstitutiva da Mama e dá outras providências, Município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito dos hospitais conveniados o "Programa de Cirurgia Plástica Reconstitutiva da Mama", destinado às mulheres que sofreram mutilação total ou parcial da mama, decorrente da utilização de técnicas aplicadas no tratamento do câncer mamário.

Art. 2º O "Programa de Cirurgia Plástica Reconstitutiva da Mama" visa a atender à mulher no que concerne ao acesso às ações e serviços de saúde em todos os níveis de complexidade, bem como abranger a recuperação integral de sua saúde no tratamento do câncer mamário.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, na regulamentação da presente Lei, implantar o "Programa de Cirurgia Plástica Reconstitutiva da Mama", estabelecendo, no âmbito da Administração, a sua estrutura e ainda definindo a organização dos serviços que lhe serão postos à disposição e ainda:

I - dizer sobre o envolvimento de cada uma das unidades de saúde envolvidas no tratamento do câncer mamário;

II - estabelecer quais os hospitais conveniados aptos a acolherem o "Programa de Cirurgia Plástica Reconstitutiva da Mama";

III - estabelecer os critérios e procedimentos relativos à inscrição da mulher interessada e prazo para o seu atendimento;

IV - consignar a possibilidade de escolha pela mulher mastectomizada da melhor técnica aplicada ao seu caso, segundo orientação médica.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, 20 DE JUNHO DE 2013.

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal